



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.879/2026

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Igarassu, o **Programa Municipal de Saúde Mental Comunitária e Prevenção ao Sofrimento Psíquico**, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o **Programa Municipal de Saúde Mental Comunitária e Prevenção ao Sofrimento Psíquico**, com a finalidade de promover ações de prevenção, acolhimento, cuidado e acompanhamento de pessoas em situação de sofrimento psíquico, transtornos mentais comuns, ansiedade, depressão e demais condições relacionadas à saúde mental.

Art. 2º- O Programa tem como objetivos principais:

- I – Promover a saúde mental da população, de forma preventiva e comunitária;
- II – Ampliar o acesso a atendimentos psicossociais gratuitos;
- III – Fortalecer a rede municipal de atenção psicossocial;
- IV – Reduzir o estigma e a discriminação relacionados aos transtornos mentais;
- V – Integrar ações das áreas da saúde, assistência social, educação, esporte e cultura.

Art. 3º- O Programa será executado por meio das seguintes ações:

- I – Oferta de **atendimento psicológico gratuito** em polos comunitários, unidades de saúde, centros sociais ou outros espaços públicos adequados;
- II – Realização de **grupos terapêuticos, rodas de conversa e oficinas comunitárias**, voltadas à promoção do bem-estar emocional e fortalecimento de vínculos sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

III – desenvolvimento de **atividades esportivas, culturais, artísticas e educativas** como instrumentos terapêuticos e de prevenção ao sofrimento psíquico;

IV – Promoção de **campanhas educativas permanentes** de conscientização e combate ao estigma da saúde mental;

V – Identificação precoce de situações de risco psicossocial, com encaminhamento adequado à rede de atendimento.

Art. 4º- O Programa será desenvolvido de forma integrada com:

I – Os **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS**;

II – Os **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS**;

III – as **Unidades Básicas de Saúde – UBS**;

IV – As **instituições de ensino da rede pública municipal**;

V – Entidades da sociedade civil, associações comunitárias e projetos sociais, quando houver.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal poderá firmar **parcerias e convênios** com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, visando à plena execução do Programa.

Art. 6º- As ações previstas nesta Lei priorizarão o atendimento de:

I – Pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II– Crianças e adolescentes;

III – Idosos;

IV – Pessoas em sofrimento psíquico decorrente de violência, exclusão social ou uso abusivo de substâncias;

V – Famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 29 de janeiro de 2026.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir, no Município de Igarassu, o **Programa Municipal de Saúde Mental Comunitária e Prevenção ao Sofrimento Psíquico**, reconhecendo a saúde mental como parte essencial do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana.

O crescimento dos casos de ansiedade, depressão, estresse, sofrimento emocional e outros transtornos mentais exige do Poder Público ações preventivas, integradas e humanizadas. Muitas vezes, o sofrimento psíquico está diretamente relacionado a fatores sociais, econômicos e familiares, o que reforça a necessidade de uma abordagem comunitária e intersetorial.

O Programa propõe a ampliação do acesso ao atendimento psicológico gratuito, o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e o uso de estratégias complementares, como esporte, cultura e educação, reconhecidas como importantes ferramentas terapêuticas e de inclusão social.

Além disso, a iniciativa busca combater o estigma ainda existente em relação à saúde mental, promovendo informação, acolhimento e cuidado, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo na qualidade de vida da população de Igarassu, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 29 de janeiro de 2026.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora